



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA CRECHE CASULO DA COMUNIDADE DE CAIANA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de reforma da cobertura da Creche Casulo da Comunidade de Caiana**, localizada na zona rural do Município de Campo Grande/RN.

A elaboração deste estudo atende às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à identificação da necessidade administrativa e à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A presente demanda decorre da necessidade de promover melhorias estruturais na unidade educacional, especialmente em sua cobertura, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade, proteção contra intempéries e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, o presente ETP busca subsidiar a futura contratação, servindo de base para a elaboração do **Termo de Referência**, composição de custos, definição do procedimento de contratação e demais providências administrativas pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da constatação de problemas estruturais e funcionais na **cobertura da Creche Casulo da Comunidade de Caiana**, situada na zona rural do Município de Campo Grande/RN, os quais comprometem as condições adequadas de uso da unidade escolar.

A cobertura da edificação constitui elemento essencial à proteção do imóvel, dos usuários, dos equipamentos e dos materiais existentes no ambiente escolar, sendo indispensável para assegurar a integridade física da estrutura, o conforto ambiental e a segurança das atividades desenvolvidas no local.

A ocorrência de desgastes, avarias, comprometimento de peças estruturais, infiltrações, vazamentos, deslocamentos, deterioração de componentes ou outras patologias construtivas na cobertura pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular da unidade, expondo alunos, profissionais da educação e demais usuários a riscos e desconfortos, além de potencializar danos ao patrimônio público.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Diante disso, torna-se necessária a realização de serviços de reforma da cobertura da referida unidade, com vistas a restabelecer suas condições adequadas de utilização, assegurar a continuidade das atividades educacionais e preservar a infraestrutura da Creche Casulo, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação decorre de necessidade administrativa identificada no âmbito da manutenção da infraestrutura física da rede municipal de ensino, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/RN**.

Registra-se que o Município poderá ainda estar em fase de consolidação ou atualização do **Plano de Contratações Anual – PCA**, razão pela qual a presente demanda poderá não constar formalmente no referido instrumento de planejamento.

Todavia, a ausência de previsão específica no PCA não inviabiliza a contratação, especialmente quando evidenciada a necessidade administrativa, o interesse público e a urgência de manutenção da estrutura física da unidade escolar, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à compatibilização da despesa com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com a necessidade de conservação e adequação da infraestrutura escolar da rede pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender a requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, funcional, de segurança e de qualidade, indispensáveis à adequada execução dos serviços de reforma da cobertura da unidade escolar.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e padrões mínimos de desempenho, de modo a assegurar a estanqueidade, resistência, durabilidade, segurança estrutural e funcionalidade da cobertura, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a garantia de condições adequadas de uso do ambiente escolar.

Além disso, a execução contratual deverá observar critérios de organização, planejamento, fornecimento de materiais compatíveis e mão de obra qualificada, de forma a minimizar riscos, evitar retrabalhos e garantir a entrega satisfatória do objeto pretendido.

4.1. Requisitos Gerais



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica compatível com o objeto, observando-se:

- Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- Utilização de materiais novos, adequados e de boa qualidade;
- Observância das normas técnicas aplicáveis à construção civil;
- Cumprimento das condições de segurança do trabalho e proteção dos usuários da unidade escolar;
- Responsabilidade integral da contratada pela mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do objeto.

4.2. Requisitos Técnicos

A execução dos serviços deverá contemplar, conforme a necessidade identificada e o detalhamento técnico a ser definido no Termo de Referência/planilha orçamentária, intervenções como:

- Remoção de elementos danificados da cobertura;
- Substituição e/ou recuperação de madeiramento, estrutura de apoio ou peças comprometidas;
- Substituição e/ou reinstalação de telhas;
- Revisão de encaixes, alinhamentos, fixações e arremates;
- Correção de infiltrações e falhas de vedação;
- Execução de serviços complementares necessários à plena funcionalidade da cobertura.

4.3. Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão ser executados com padrão mínimo de qualidade compatível com a finalidade pública da contratação, garantindo segurança, durabilidade, estabilidade e desempenho adequado da cobertura reformada.

4.4. Requisitos de Segurança

A empresa contratada deverá observar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à proteção de trabalhadores, usuários da unidade escolar e terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Requisitos Administrativos

A contratação deverá observar:

- Disponibilidade orçamentária;
- Compatibilidade com a necessidade administrativa identificada;



- Conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**;
- Formalização adequada da contratação por meio de instrumento próprio.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades e os serviços necessários à execução da reforma da cobertura deverão ser definidos com base em **levantamento técnico prévio**, a ser consolidado por meio de **planilha orçamentária**, memorial descritivo, especificações técnicas e, quando necessário, registro fotográfico e visita técnica ao local.

A estimativa dos quantitativos deverá considerar:

- Extensão da cobertura da unidade;
- Estado de conservação da estrutura existente;
- Necessidade de substituição ou recuperação de elementos comprometidos;
- Serviços acessórios e complementares indispensáveis à conclusão da reforma;
- Condições reais observadas na unidade escolar.

Os quantitativos específicos dos serviços e materiais serão detalhados no respectivo **Termo de Referência**, acompanhado da planilha de composição de custos, de forma a permitir adequada estimativa do valor da contratação e definição precisa do objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e subsidiar a estimativa do valor da contratação.

No caso em análise, verificou-se que o mercado local e regional dispõe de empresas aptas à execução de serviços de reforma predial e manutenção de coberturas, sendo viável a contratação de empresa especializada para realização do objeto pretendido.

6.1. Soluções Identificadas

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas:

a) Execução de serviços de reforma parcial da cobertura
Consiste na recuperação e substituição apenas dos elementos efetivamente comprometidos.

b) Substituição integral da cobertura
Consiste na remoção total e reconstrução completa da cobertura existente.



c) **Manutenção paliativa ou corretiva pontual**
Consiste em reparos localizados, sem intervenção estrutural mais abrangente.

6.2. Solução Mais Adequada

Após análise preliminar, verificou-se que a solução mais adequada consiste na **execução dos serviços de reforma da cobertura**, contemplando os reparos, substituições e adequações necessárias ao restabelecimento das condições de uso, segurança e funcionalidade da estrutura, sem que haja, neste momento, necessidade de reconstrução integral da cobertura, salvo se constatado tecnicamente no levantamento definitivo.

A solução proposta mostra-se mais vantajosa em razão de:

- Atendimento direto à necessidade identificada;
- Racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- Preservação da estrutura existente, quando tecnicamente possível;
- Melhoria das condições de segurança e funcionalidade da unidade escolar.

6.3. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será apurado posteriormente, mediante **pesquisa de preços** e elaboração de **planilha orçamentária de referência**, considerando os quantitativos e serviços efetivamente necessários, nos termos da legislação vigente.

A estimativa deverá observar valores praticados no mercado e/ou referenciais oficiais compatíveis com o objeto, de forma a assegurar a vantajosidade e a economicidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **execução dos serviços de reforma da cobertura da Creche Casulo da Comunidade de Caiana**, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução do objeto.

A contratação deverá contemplar a realização de todos os serviços indispensáveis à recuperação da cobertura da unidade escolar, de modo a restabelecer sua funcionalidade, estanqueidade, segurança estrutural e adequação ao uso educacional.

A solução abrange, de forma integrada:

- Diagnóstico técnico da área a ser reformada;
- Execução dos serviços conforme especificações técnicas;
- Fornecimento de materiais adequados;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

- Correção das inconformidades existentes na cobertura;
- Entrega do objeto em condições adequadas de uso e funcionamento.

Trata-se, portanto, de solução compatível com a necessidade administrativa identificada e suficiente para assegurar a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação **não se mostra recomendável para parcelamento em itens independentes**, tendo em vista que os serviços a serem executados compõem uma solução técnica integrada, voltada à reforma da cobertura da unidade escolar como um todo.

Os serviços possuem interdependência funcional e operacional, exigindo coordenação única de execução, compatibilidade entre etapas construtivas, padronização técnica, controle de qualidade e responsabilidade integrada sobre o resultado final da intervenção.

O parcelamento excessivo da contratação poderia comprometer:

- A eficiência da execução;
- A compatibilidade técnica entre os serviços;
- A responsabilização da contratada;
- O cronograma da obra/reforma;
- A economicidade e o controle da execução.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação do objeto **de forma global**, considerando a unidade técnica e funcional dos serviços a serem executados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecimento das condições adequadas da cobertura da Creche Casulo;
- Eliminação ou redução de infiltrações, vazamentos e demais problemas estruturais relacionados à cobertura;
- Melhoria da segurança, salubridade e conforto do ambiente escolar;
- Preservação da estrutura física e do patrimônio público;
- Garantia de melhores condições para funcionamento da unidade educacional;
- Continuidade das atividades pedagógicas em ambiente mais seguro e adequado;
- Prevenção de danos futuros decorrentes da deterioração da cobertura.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

A contratação busca, portanto, promover melhoria efetiva da infraestrutura da unidade escolar, em benefício direto da comunidade educacional atendida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Realização de levantamento técnico da cobertura da unidade;
- Elaboração de memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária;
- Registro fotográfico da situação atual, quando pertinente;
- Realização da pesquisa de preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição do fiscal e/ou responsável pelo acompanhamento da execução;
- Adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente demanda.

A contratação da reforma da cobertura possui autonomia funcional suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada, sem prejuízo de futuras ações complementares de manutenção predial que possam ser realizadas pela Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa a moderada relevância, especialmente em razão da remoção de materiais deteriorados, geração de resíduos da construção civil e utilização de insumos típicos da atividade de reforma predial.

Dentre os possíveis impactos, destacam-se:

- Geração de resíduos provenientes da remoção de telhas, madeiramento ou outros componentes danificados;
- Descarte de embalagens de materiais de construção;
- Emissão de poeira e resíduos durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados;



- Adoção de boas práticas de organização e limpeza do local;
- Utilização racional de materiais;
- Observância, sempre que possível, de práticas compatíveis com a sustentabilidade e a redução de desperdícios.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações constantes neste **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a contratação para a **execução de serviços de reforma da cobertura da Creche Casulo da Comunidade de Caiana, zona rural do Município de Campo Grande/RN**, mostra-se **tecnicamente adequada, administrativamente necessária e compatível com o interesse público**.

A solução proposta revela-se suficiente e apropriada para atender à necessidade identificada, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, a preservação do patrimônio público e a oferta de ambiente mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, com a elaboração do respectivo **Termo de Referência**, composição de custos, pesquisa de preços e adoção das demais providências administrativas cabíveis, observando-se a possibilidade de contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Campo Grande/RN, 30 de março de 2026.

Israela Sinara Paula Gadelha
Secretária Municipal de Educação